

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2014

PROCESSO Nº 01550.000125/2014-80

A **FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA - FCRB**, pessoa jurídica de direito público vinculada ao **Ministério da Cultura-MinC**, doravante denominada **FCRB**, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 32, de 15/05/2014, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 16/05/2014, p. 7, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** - tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **contratação de serviço a ser executado mediante execução indireta, sob regime de empreitada por preço global**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa nº 2/2008 da SLTI/MPOG, e demais disposições correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo nº **01550.000125/2014-80**.

DATA: 14/11/2014 - (SEXTA-FEIRA).

HORA: 14:00 HORAS.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

1 - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação imediata de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 03 (três) conjuntos mecânicos de mobiliários deslizantes da marca Scheffer, com substituição de peças, conforme especificações do Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os licitantes que:

I – Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, à vista dos originais.

II – Estejam cadastradas pelo menos no nível credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U., de 10 de janeiro de 2001.

III – **Sejam mantenedores de estantes deslizantes da marca Scheffer.**

1. Justificativa: Em se tratando da necessidade de prestação de serviços exclusivos dessa marca, relato que, as empresas prestadoras de serviços em estantes deslizantes, de forma ampla, declinam da prestação de serviços em outra marca que não a sua



representada. Ainda, alguns componentes internos de cada fabricante diferem entre si. Uma das pertinências em solicitarmos serviços exclusivos está em sabermos, há anos, que os parques fabris de cada marca têm suas matrizes de fabricação prontas para algumas peças específicas, ou seja, fabricam-se alguns componentes diferentemente de seus concorrentes. Alguns fornecedores de serviços declinam também por conta de não haver a garantia de fornecimento de peças de certa fábrica que não representam. Concomitantemente, seria imprudente a nossa instituição se utilizar de serviços não autorizados para esse caso específico. A utilização de peças internas não apropriadas poderia nos conduzir, eventualmente, a despesas futuras com novos reparos.

2. Em outro aspecto, a contratação de uma empresa não autorizada pode nos provocar uma substancial e desnecessária carga de insegurança. Antes de serem produzidos para armazenamento, esses mobiliários tem de ser projetados também para a segurança. Devido a sua robustez, suas dimensões e pesos extraordinários, são equipamentos passíveis de tombamento em cadeia (efeito dominó) e de movimentação involuntária sem o seu devido travamento, entre outras eventualidades. Para se ter uma idéia, muitas das prateleiras de 1 metro de largura são projetadas para receberem até 100kg de peso. Considerando a resistência das prateleiras, podemos imaginar o quão pesada, robusta, resistente e consistente devem ser suas estruturas e algumas peças. Alia-se a isso, o acréscimo de peso que recebem pelo armazenamento de nosso acervo. Acidentes com nossos operadores poderiam ser muito mais custosos moral e financeiramente a nossa instituição.
3. No caso específico desse produto Scheffer, há algumas exclusividades na fabricação de componentes. Por exemplo, o componente de travamento automático. Cada estante, ao ser movimentada, choca-se com a outra inerte, através de seus pinos de plástico rígido. Esses pinos, chocando-se entre si, são responsáveis pelo acionamento de cada um dos mecanismos de travamento automático interno das estantes envolvidas. Nenhum outro fabricante usa este tipo de mecanismo. Portanto, os mantenedores de outras marcas declinam-se da prestação de serviços, pois suas marcas representadas não fabricariam esse componente exclusivo Scheffer. Algumas dessas considerações apontadas podem ser comprovadas, mais uma vez, pelas folhas 72-73, recentes consultas, e 74-75 (cópias) de consultas anteriores extraídas do processo 01550.000051/2013-09, quando de nossa contratação para os mesmos serviços, porém, nas estantes deslizantes de outras marcas: **Caviglia e Aceco**. Daí a necessidade de ser, somente o autorizado do fabricante Scheffer, capaz de fornecer um específico conjunto de peças e prestar um serviço com as garantias devidas de segurança e prevenção contra acidentes e defeitos e assim, inviabilizando a natural competição.

IV – Este certame não é destinado exclusivamente a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, aplicando-se, contudo, os demais critérios de tratamento diferenciado e simplificado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 6.204/2007.

V - As **microempresas ou empresas de pequeno porte** que tenham interesse em participar deste certame, deverão observar o disposto no art. 4º e parágrafos do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007.



2.2. Não poderão participar desta licitação:

- I** – as empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste certame;
- II** – as empresas suspensas de participar de licitações ou impedidas de contratar com a FCRB, as empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal ou ainda as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III** – empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- IV** – empresas que tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa;
- V** - que possuam, entre seus sócios ou dirigentes, servidor ou membro da Administração da FCRB, de acordo com o art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- VI** – empresas que estejam sob falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;
- VII** – empresas reunidas em consórcio, controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;
- VIII** – constituídas com o mesmo objeto e da qual participe sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8.443/1992, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após a aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência.

2.2.1. Para a verificação das ocorrências constantes dos subitens II e IV serão obrigatoriamente consultados o Sistema de Cadastramento Unificado e Fornecedores – SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) da Controladoria Geral da União - (CGU), o Portal da Transparência e o Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

2.3. É vedada a contratação de empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista com fundamento no artigo 18, inciso XII, da Lei nº 12.919/2013 (LDO-2014).

2.3.1. A empresa deverá apresentar declaração de que não se enquadra nessa vedação legal antes da assinatura do contrato.

2.4. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- d) que atende aos requisitos de habilitação;
- e) que tomou conhecimento e concorda com as condições estabelecidas no edital;
- f) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte



3 – DO CREDENCIAMENTO

I – O licitante ou seu representante legal deverá estar previamente credenciado no órgão provedor. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, do art. 3º, do Decreto nº 5.450/05), no site **http://www.comprasgovernamentais.gov.br**.

II - O credenciamento do licitante dependerá do registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pelo menos no nível básico credenciamento.

III - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

IV - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FCRB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

I - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).

II - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13º, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

III - A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante, e subsequente, encaminhamento da Proposta de Preços **com valores unitários e totais, com duas casas decimais, às 14:00 horas do dia 14/11/2014**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art.13, inciso II, do Decreto nº 5.450/05), conforme Modelo do **ANEXO II**.

IV - A proposta de preços deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente conter e preencher os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- b) **Preço unitário e total, com duas casas decimais**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I, Termo de Referência deste Edital;
- c) A proposta de preços deverá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.



V - No preço cotado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão de obra, impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação. Incluem-se dentre os encargos indiretos aqueles em que a lei tributária e/ou previdenciária, porventura, atribua a obrigação e/ou responsabilidade pelo adimplemento ao tomador de serviços;

VI - No caso de haver divergência entre a descrição do código do serviço no COMPRASNET e no disposto no ANEXO I, Termo de Referência, o licitante deverá obedecer este último;

VII - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

VIII - A proposta final, adequada ao lance vencedor, deverá ser enviada ao COMPRASNET para que fique disponível aos demais licitantes.

IX - Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis.

X - A optante pelo Simples Nacional, CONTRATADA para execução de objeto contratual que acarrete sua vedação à permanência no regime especial de arrecadação, deverá comunicar sua exclusão à Receita Federal do Brasil tempestivamente (arts. 17, XII, 30, II, e 31, II, da Lei Complementar nº 123).

X - Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicional para a FCRB.

XI - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição (art. 22, parágrafo único, da IN nº 2/2008-SLTI/MPOG).

XII - Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, a CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Pregão, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 (art. 23, da IN nº 2/2008-SLTI/MPOG).

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

I - A partir das **14:00 horas do dia 14/11/2014**, e em conformidade com o **ITEM 4, inciso III**, deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 34/2014**, com a divulgação das propostas de preço recebidas e início da etapa de lances, conforme disposições deste Edital, e de acordo com o Decreto nº 5.450/05.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

I – A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a).



II – O(A) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

III – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

IV – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente essas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

I - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

II - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

III - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

V - Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

VI - Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema (IN nº 3/2013-SLTI/MPOG).

VII - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a) (IN nº 3/2013-SLTI/MPOG).

VIII - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

IX – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a).

X – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

XI - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação de condições diferentes das previstas neste Edital.

XII – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8 - DA DESCONEXÃO

I - Caso o sistema seja desconectado para o(a) pregoeiro(a), mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

II - Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.



9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

I - Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante, na forma do **ITEM 10** do edital.

II - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, devendo encaminhar sua proposta atualizada em conformidade com os lances ofertados.

III - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, ainda que deferido o prazo de 02 (dois) dias úteis (prorrogáveis, quando couber) para regularizar a situação fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

IV - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

V – Será desclassificada, também, a proposta que após a **FASE DE LANCES** apresentar valor superior ao estimado para este certame.

VI - O **critério de desempate e preferência de contratação** envolvendo microempresa ou empresa de pequeno porte, realizar-se-á na forma prevista no art. 5º e parágrafos do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007.

10 - DA HABILITAÇÃO

I - O proponente da melhor oferta **deverá enviar para o site do Comprasnet, no prazo definido pelo(a) pregoeiro(a), que não será inferior a 2 (duas) horas, por meio de mensagem enviada pelo sistema, na fase própria da sessão pública virtual do presente certame, a documentação de habilitação** que não estejam contempladas no SICAF, inclusive os anexos, se for o caso, e posterior encaminhamento dos originais **ou** cópias autenticadas, ao Setor de Licitações, Contratos e Convênios, localizado na Rua São Clemente, nº 134, 3º andar do Prédio-Anexo, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.260-000, no **prazo máximo de até quarenta e oito horas**, após solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico. As cópias da documentação poderão ser autenticadas pelo(a) pregoeiro(a) mediante apresentação dos originais.

II - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar deste pregão eletrônico, deverão cumprir as exigências de habilitação dos arts. 29 a 33 da Lei nº 8.666/93. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte serão observadas, ainda, as disposições do art. 4º e parágrafos do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007.

III - A **HABILITAÇÃO PARCIAL** do licitante vencedor cadastrado será verificada *on-line* no SICAF, após a análise e julgamento da Proposta, devendo, ainda, apresentar:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades e ata de nomeação dos dirigentes se for o caso.
- b) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
 - b.1) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à



comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, encaminhando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

b.2) Entende-se como atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação o atestado que comprove prestação de serviços de manutenção em estantes deslizantes da marca Scheffer. Não será aceito atestado que comprove prestação de serviços de manutenção em outras estantes deslizantes que não sejam da marca Scheffer.

Justificativa:

1. Em se tratando da necessidade de prestação de serviços exclusivos dessa marca, relato que, as empresas prestadoras de serviços em estantes deslizantes, de forma ampla, declinam da prestação de serviços em outra marca que não a sua representada. Ainda, alguns componentes internos de cada fabricante diferem entre si. Uma das pertinências em solicitarmos serviços exclusivos está em sabermos, há anos, que os parques fabris de cada marca têm suas matrizes de fabricação prontas para algumas peças específicas, ou seja, fabricam-se alguns componentes diferentemente de seus concorrentes. Alguns fornecedores de serviços declinam também por conta de não haver a garantia de fornecimento de peças de certa fábrica que não representam. Concomitantemente, seria imprudente a nossa instituição se utilizar de serviços não autorizados para esse caso específico. A utilização de peças internas não apropriadas poderia nos conduzir, eventualmente, a despesas futuras com novos reparos.
2. Em outro aspecto, a contratação de uma empresa não autorizada pode nos provocar uma substancial e desnecessária carga de insegurança. Antes de serem produzidos para armazenamento, esses mobiliários tem de ser projetados também para a segurança. Devido a sua robustez, suas dimensões e pesos extraordinários, são equipamentos passíveis de tombamento em cadeia (efeito dominó) e de movimentação involuntária sem o seu devido travamento, entre outras eventualidades. Para se ter uma idéia, muitas das prateleiras de 1 metro de largura são projetadas para receberem até 100kg de peso. Considerando a resistência das prateleiras, podemos imaginar o quão pesada, robusta, resistente e consistente devem ser suas estruturas e algumas peças. Alia-se a isso, o acréscimo de peso que recebem pelo armazenamento de nosso acervo. Acidentes com nossos operadores poderiam ser muito mais custosos moral e financeiramente a nossa instituição.
3. No caso específico desse produto Scheffer, há algumas exclusividades na fabricação de componentes. Por exemplo, o componente de travamento automático. Cada estante, ao ser movimentada, choca-se com a outra inerte, através de seus pinos de plástico rígido. Esses pinos, chocando-se entre si, são responsáveis pelo acionamento de cada um dos mecanismos de travamento automático interno das estantes envolvidas. Nenhum outro fabricante usa este tipo de mecanismo. Portanto, os mantenedores de outras marcas declinam-se da prestação de serviços, pois suas marcas representadas não fabricariam esse componente exclusivo Scheffer. Algumas dessas considerações apontadas podem ser comprovadas, mais uma vez, pelas folhas 72-73, recentes consultas, e 74-75 (cópias) de consultas anteriores extraídas do processo 01550.000051/2013-09, quando de nossa contratação para os mesmos serviços, porém, nas estantes deslizantes de outras marcas: **Caviglia e Aceco**. Daí a



necessidade de ser, somente o autorizado do fabricante Scheffer, capaz de fornecer um específico conjunto de peças e prestar um serviço com as garantias devidas de segurança e prevenção contra acidentes e defeitos e assim, inviabilizando a natural competição.

- c) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

IV– As declarações de elaboração independente de proposta, de inexistência de fato superveniente, de que tomou conhecimento e concorda com as condições estabelecidas no edital, de que atende os requisitos de habilitação, e de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, bem como a de que a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser apresentadas pelo licitante na forma virtual junto ao sistema do pregão eletrônico, no momento do envio da proposta para o Comprasnet.

V - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, **ou** em cópia autenticada em Cartório competente, **ou** publicação em órgão da imprensa oficial **ou** em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) pregoeiro(a).

VI – Para fins de habilitação, a verificação pela FCRB nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

VII - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis (LC 123/2006, alterada pela LC 147, de 2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período quando couber, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em atendimento ao art. 4º, § 1º, do Decreto nº 6.204/2007.

VIII - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

IX - Serão inabilitadas as empresas que não atenderem este item do Edital.

X - Será consultado o Portal do CNJ e o Portal da Transparência para verificação de possíveis condenações cíveis por ato de improbidade administrativa impeditivas da participação no certame (art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 - SIASG-Comunica, Mensagem nº 068025, de 29/08/2011 e Acórdão TCU nº 1793/2011-P - item 9.5.1.5.2).

11 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

I - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública virtual, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Instrumento Convocatório perante a FCRB, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no(s) endereço(s) abaixo informado(s), cabendo ao pregoeiro, auxiliado pelo setor solicitante, decidir sobre a



petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (art. 18, caput e seu § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

- **E-mail da pregoeira: marilan@rb.gov.br**

II - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no subitem anterior.

III - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame (art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

IV - As decisões sobre as impugnações serão divulgados pelo(a) pregoeiro(a) a todos os interessados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no *Link*: Cidadão > Consultas > Pregões Agendados, podendo o licitante, além do acesso livre, visualizar também no menu principal, acesso seguro, no *Link*: visualizar impugnação/esclarecimento/aviso.

12 – DOS RECURSOS

I - Declarado o vencedor, e após decorridos os prazos de regularização fiscal de que trata o § 1º do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006, com alteração promovida pela Lei Complementar nº 147, de 2014, quando couber, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

II – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso I, retro, importará na decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

III - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

IV - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

V - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

VI - Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, Contratos e Convênios, localizada na Rua São Clemente, nº 134, 3º andar do Prédio-Anexo da FCRB, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA FCRB

As obrigações da FCRB estão descritas neste Edital e seus Anexos.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada estão descritas neste Edital e seus Anexos.



15 - DA FISCALIZAÇÃO

I - A FCRB reservar-se-á o direito de proceder no seu interesse a todos os controles que, a seu juízo, julgar úteis tanto no decurso dos trabalhos como no momento do recebimento. Para isso, um ou vários profissionais poderão assessorar a FCRB, sem que tais intervenções sejam consideradas como a dispensa da Contratada das suas responsabilidades correspondentes.

II - A Contratada deverá facilitar o trabalho dos profissionais encarregados desses controles e fornecer todas as informações que se fizerem necessárias.

III - A missão dos profissionais encarregados da fiscalização consistirá essencialmente em tomar as decisões sobre a qualidade do trabalho executado e avaliar o andamento da prestação dos serviços, fazer a interface entre a administração da empresa e a administração da FCRB.

IV - As decisões da Fiscalização serão definitivas e a Contratada comprometer-se-á a aceitar a realização por sua conta e nos prazos do planejamento, as retificações que vierem a ser exigidas.

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DESTES CERTAMES

I - O recebimento do objeto destes certames será efetuado nos seguintes termos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de verificação da conformidade de suas especificações;
- b) **definitivamente**, após verificação da qualidade dos serviços prestados, com consequente aceitação pelo setor competente.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O objeto desta licitação será adjudicado globalmente a uma única empresa. O certame será homologado depois de atendidas as condições deste Pregão.

18 - DO CONTRATO

I - O instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho. A FCRB convocará a adjudicatária para retirar a Nota de Empenho com o seu anexo denominado **Cláusulas Necessárias** (ANEXO III do Edital), a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

II - O prazo acima estabelecido para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação.

III - É facultado a FCRB, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes. O pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante



declarado vencedor, em conformidade com este Edital, ou revogar a Licitação independente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

IV - Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da retirada da Nota de Empenho, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o ajuste, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.1 - DA GARANTIA DO SERVIÇO

I – O prazo de garantia do serviço executado será de, no mínimo, 12 meses, contado da data do seu recebimento definitivo.

II - A garantia abrange a manutenção corretiva, por intermédio do(s) próprios licitante(s) ou, se for o caso, de sua(s) credenciada(s) e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a FCRB.

III - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

IV - A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no horário de expediente.

V - O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação efetuada.

VI - O término do atendimento, considerando a colocação dos equipamentos em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias úteis do início do atendimento, salvo por motivo devidamente fundamentado e aceito pela FCRB.

VII - Considera-se início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está o equipamento.

VIII - Considera-se o término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições.

IX - Decorridos os prazos estabelecidos no item acima, sem o atendimento devido, fica a FCRB autorizada a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos equipamentos.

X - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual (ON/AGU nº 51/2014).

19 - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado até o quinto dia útil depois da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pelo fornecedor, devidamente atestada pelo setor responsável da FCRB;

II - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela FCRB, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento dos serviços, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - I = \frac{(6/100)}{365} - I = 0,00016438$$

III - A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

IV - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na FCRB em favor da Contratada. Caso o valor devido pela Contratada seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

V - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a FCRB por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, e do Decreto nº 3.931 de 2001, o licitante/adjudicatário, que:

- a) não assinar o Contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) fizer declaração falsa;
- h) ensejar o retardamento da execução do certame.

II - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total estimado do certame prejudicado pela conduta do licitante;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a FCRB, por prazo de até 02 (dois) anos;



- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- d) impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) a penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

III - Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

IV - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no inciso anterior deste item, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **multa de mora** de até 2% (dois por cento) por dia de **atraso injustificado** sobre o valor total da Proposta Comercial, até o máximo de 10 (dez) dias consecutivos;
- c) **multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização** do contrato: até 1% sobre o valor global da proposta;
- d) **multa compensatória** de 40% (quarenta por cento), sobre o valor total da Proposta Comercial, no caso de **inexecução total**, podendo ser cumulada com a multa prevista na letra 'b' deste inciso;
- e) **multa compensatória** de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da Proposta Comercial, no caso de **inexecução parcial**, podendo ser cumulada com a multa prevista na letra 'b' deste inciso;
- f) **suspensão temporária** de participação em licitações e impedimento de contratar com a FCRB, por prazo de até 02 (dois) anos;
- g) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- h) **impedimento** de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- i) a aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

V - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

VI - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



VII - As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da FCRB ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da FCRB e cobradas judicialmente.

VIII - Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação.

IX - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente, mediante ato do Ordenador de Despesas, devidamente justificado.

X - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XI - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

XII - O atraso superior a 30 dias será considerado inexecução total e dará ensejo à rescisão do contrato. Será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o ajuste, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21 - DA RESCISÃO

I - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por ato unilateral escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, amigavelmente, por mútuo acordo das partes, e ainda judicialmente na forma do art. 79, observados os motivos determinantes previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

II - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão da contratação, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Não há hipótese de rescisão de pleno direito nem por ato unilateral da Contratada;

III - Conforme o disposto no inciso IX, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal;

IV - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

V - No caso de rescisão administrativa, a Contratada não fará jus à indenização de qualquer espécie.

VI - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

I - Qualquer solicitação de esclarecimentos referente ao certame deverá ser enviada ao/à pregoeiro(a), em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo deste instrumento para abertura da sessão pública virtual, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, por meio de mensagem eletrônica, no endereço abaixo informado:

- **E-mail da pregoeira: marilan@rb.gov.br**

II - O(A) pregoeiro(a), com suporte técnico do setor solicitante, prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação.



III - Os esclarecimentos serão divulgados pelo pregoeiro a todos os interessados no sítio www.comprasnet.gov.br, no *Link*: Acesso Livre > Pregões Agendados, podendo o licitante, além do acesso livre, visualizar também no menu principal, acesso seguro, no *Link*: visualizar impugnação/esclarecimento/aviso.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

II - Esta licitação poderá ser revogada por interesse da FCRB, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto nº 5.450/05.

III - Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

IV - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

V - Os itens cujo campo de proposta estiver em branco, não serão cadastrados, podendo ser encaminhados posteriormente. Os itens da proposta do licitante, depois de enviados e aceitos, não poderão ser alterados ou excluídos.

VI - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

VII - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

VIII - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

IX - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta do PTRES nº 065686, Natureza da Despesa 3.3.90.39; Fonte 0100.

Orçamento estimativo deste certame: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

X - A empresa licitante podará (vistoria não obrigatória) realizar **VISTORIA** do local, a fim de que a mesma tenha conhecimento pleno das condições ambientais e técnicas para a efetiva realização do serviço objeto desta licitação. A vistoria deverá ser previamente marcada pelo telefone (21) 3289-8672, com o servidor Luiz Carlos Baltazar Gonçalves, do Setor de Arquivo Histórico e Institucional, localizado na Rua São Clemente, nº 134, 1º andar do Prédio-Anexo, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ.

XI - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- **ANEXO I** - Termo de Referência;
- **ANEXO II** – Modelo da Proposta;
- **ANEXO III** – Anexo à Nota de Empenho denominado Cláusulas Necessárias.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2014.

Marilan da Silva Borges
Pregoeira da FCRB



PROCESSO Nº 01550.000125/2014-80

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação imediata de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 03 (três) conjuntos mecânicos de mobiliários deslizantes da marca Scheffer, com substituição de peças, conforme especificações e detalhes constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

Os conjuntos mecânicos de mobiliários deslizantes são conjuntos modulares de armazenamento, compostos por estantes fabricadas em aço, fixadas em bases que se movimentam sobre trilhos. Estes equipamentos são utilizados na FCRB para arquivamento e armazenamento de documentação arquivística e bibliográfica e estão instalados na área de Guarda de Acervo da FCRB.

A manutenção da plena operacionalidade dos três conjuntos de mobiliários deslizantes mecânicos do fabricante Scheffer está baseada no atendimento ao item 9.1 da IN nº 205/SEDAP/PR, de 08/04/1988, e tem por objetivo minimizar os custos com a reposição de bem móveis, promovendo a manutenção e a recuperação de equipamentos e materiais permanentes em uso nos órgãos da Administração Pública Federal, objetivando uma maior longevidade destes.

Portanto, considerando a ininterrupta disponibilização de nossos acervos aos pesquisadores externos e internos, o término das garantias destes equipamentos, a segurança e a economia de espaço que este tipo de armazenamento proporciona, e por estarmos buscando atender às normas da IN nº 205/SEDAP/PR, faz-se necessária a contratação de serviços imediatos e especializados de manutenção preventiva e assistência técnica corretiva.

3. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

a) Manutenção Preventiva

I - Compreende aos serviços de revisão em todos os conjuntos deslizantes, em suas estruturas, em seus componentes e acessórios em geral, com fornecimento e substituição de peças, quando necessário.

II - Deverá a Contratada promover ajustes, reapertos, lubrificações, regulagens, vedações, revisões de fechadura, de mecanismos, de peças, de componentes ou de acessórios.



b) Manutenção Corretiva

I - Compreende aos reparos em mecanismos, peças, componentes ou acessórios, como fornecimento e substituição, quando necessário. Estes serviços deverão solucionar as atuais avarias e defeitos.

A saber:

- Reparo ou substituição de 4 mecanismos de travamento automático de estantes;
- Reparo ou substituição de 2 fechaduras com chave tetra;
- Reparo ou substituição de 2 mecanismos auxiliares da fechadura chave tetra;
- Realinhamento de módulos, componentes ou estruturas, desempenos e nivelamentos em superfícies;
- Regulagem de travas antitombamento.

c) **Atuar preditivamente** quanto ao tempo de vida útil dos componentes do mobiliário.

d) **Apresentar relatório técnico dos serviços executados e apontar no relatório técnico** sobre os processos de desgaste ou degradação do material revisado, munindo a FCRB de informações acerca do estado dos equipamentos, componentes e peças, sugerindo o tempo necessário para uma próxima manutenção/correção ou futura substituição de peças.

4. DA COMPOSIÇÃO DOS SISTEMAS MECÂNICOS DE MOBILIÁRIOS DESLIZANTES - MARCA SCHEFFER

- 01 (UM) conjunto mecânico de estantes deslizantes medindo 2,15m(H) X 3,00m(P) X 3,80m(L), composto por 04 (quatro) módulos face dupla de 84cm de largura e 01 (um) módulo simples de 44cm de largura com prateleiras e/ou gavetas de pastas suspensas. Módulos operados por manivela, com travamento automático. Contendo, ainda, 02 (duas) fechaduras com chave tetra e 03 (três) portas de correr com duas fechaduras de pressão.
- 01 (UM) conjunto mecânico de estantes deslizantes medindo 2,15m(H) X 7,00m(P) X 7,35m(L), composto por 10 (dez) módulos de face dupla de 48cm de largura e 03 (três) módulos de face dupla de 85cm de largura, cada módulo com 7 (sete) colunas de prateleiras. Módulos operados por manivelas, com travamento automático. Conjunto de estantes com 02 (dois) chaveamentos de fechaduras com chave tetra. Contendo, ainda, 14 (quatorze) portas de correr com 12 (doze) fechaduras de pressão.
- 01 (UM) conjunto mecânico de estantes deslizantes medindo 2,15m(H) X 6,00m(P) X 7,70m(L), composto por 16 (dezesesseis) módulos de face dupla de 48cm de largura, cada módulo com 06 (seis) colunas de prateleiras. Módulos operados por manivelas, com travamento automático. Conjunto de estantes com 02 (dois) chaveamentos de fechaduras com chave tetra. Contendo, ainda, 12 (doze) portas de correr com 10 (dez) fechaduras de pressão.

Nota: Fazem parte do conjunto de componentes dos sistemas mecânicos de mobiliários deslizantes todas as chapas pintadas ou não, os carros ou bases deslizantes, as estruturas, os perfis, as paredes divisórias, painéis internos e externos, as portas e seus trilhos, as



prateleiras, os mecanismos de pastas suspensas/pendulares e seus suportes laterais, mecanismos de tração e acionamento, de transmissão e redução, engrenagens, correntes, mancais, rolamentos, eixos, rodas e trilhos, componentes para travamento das estantes - manuais ou automáticos, manípulos ou manivelas, batentes ou amortecedores, borrachas de vedação, os dispositivos ou garras antitombamento, fechaduras com chave tetra, fechaduras de pressão ou não, hastes longitudinais para fechamento, porcas, parafusos, arruelas, presilhas, bibliocantos, porta-etiquetas e todas as outras peças e acessórios não discriminados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações descritas neste Edital, a CONTRATADA obriga-se a:

- I** - Prestar os serviços na forma e nas condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 17/2014 e na sua proposta;
- II** - Arcar com as despesas diretas ou indiretas decorrentes das obrigações assumidas;
- III** - Fornecer os dados e documentos exigidos para a emissão da nota de empenho da despesa;
- IV** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FCRB;
- V** - Manter seus funcionários com uniformes que identifiquem a empresa e que atendam aos padrões compatíveis de apresentação e higiene.
- VI** - Utilizar peças e acessórios novos, originais e dentro do prazo de validade, quando se fizer necessária a substituição;
- VII** - Respeitar as normas e os procedimentos da FCRB quanto à segurança interna (entrada e saída de pessoal), material, acesso às diversas áreas, além da legislação aplicável ao serviço, principalmente Normas de Segurança do Trabalho, ficando restrito o acesso dos funcionários da empresa somente às dependências do local onde se situam os conjuntos deslizantes.
- VIII** - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da FCRB, quando ocasionados pelos seus empregados durante a prestação dos serviços.
- IX** - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão eles, ainda que ocorridos nas dependências da FCRB.
- X** - Prestar assistência técnica, sob a forma de garantia, pelo período de 12 (doze) meses.
- XI** - Atuar preditivamente quanto ao tempo de vida útil dos componentes do mobiliário.
- XII** - Apresentar relatório técnico dos serviços executados e apontar no relatório técnico sobre os processos de desgaste ou degradação do material revisado, munindo a FCRB de informações acerca do estado dos equipamentos, componentes e peças, sugerindo o tempo necessário para uma próxima manutenção/correção ou futura substituição de peças.
- XIII** - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública Federal.



6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I** - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato por intermédio de servidor designado pela Administração;
- II** - Atestar na Nota Fiscal/Fatura relativa à efetiva prestação dos serviços, bem como efetuar o pagamento à Contratada, conforme este Edital;
- III** - Proporcionar os meios ao seu alcance para a execução dos serviços a cargo da Contratada;
- IV** - Não permitir que outrem execute os serviços objeto do presente Contrato;
- V** - Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- VI** - Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução é de **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento pela Contratada da respectiva Nota de Empenho e das Cláusulas Necessárias.

8. DO PREÇO ESTIMADO

O preço estimado para o objeto desta licitação é de **R\$ 14.500,00**.

9. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização dos serviços será feita por um servidor designado pela Administração da FCRB.



PROCESSO Nº 01550.000125/2014-80

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2014

MODELO DE PROPOSTA

NOTA:

- **APRESENTAR A PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação imediata de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 03 (três) conjuntos mecânicos de mobiliários deslizantes da marca Scheffer, com substituição de peças, quando necessário, conforme especificações e detalhes constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2014.	R\$ XXXXX

VALOR TOTAL da Proposta: R\$ XXXXX (valor por extenso)

Declaramos inteira submissão às condições constantes do Pregão Eletrônico nº 34/2014 e que os preços cotados incluem todos os custos diretos e indiretos, tais como despesas com mão de obra, fretes, impostos, taxa de administração, seguro contra acidentes pessoais, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.

Prazo, local de execução do objeto e condições de pagamento: conforme edital.

Validade da proposta: 60 dias corridos no mínimo.

Data: ____/____/____

Assinatura e carimbo do fornecedor

Dados do representante legal da empresa para fim de contratação.

Nome:
 Cargo:
 RG nº:
 CPF nº:

Dados bancários da empresa.

Banco: Agência: Conta corrente:



PROCESSO Nº 01550.000125/2014-80

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2014

CLÁUSULAS NECESSÁRIAS

NOTA DE EMPENHO: 2014NE _____ **VALOR: R\$** _____

CLÁUSULA PRIMEIRA

Vinculam-se a este instrumento o Edital do **Pregão Eletrônico nº 34/2014** e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da Contratada, constantes do **Processo nº 01550.000125/2014-80**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O descumprimento injustificado de uma das obrigações previstas no Termo de Referência ou na proposta, ou ainda a inexecução parcial ou total do objeto ensejará aplicação de penalidade, nos termos do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80, da mesma Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Fica a Contratada sujeita às penalidades previstas no Edital.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação e será recolhida junto ao SEOF/FCRB.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado dos créditos que porventura a contratada tenha a receber da FCRB.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Não havendo pagamento pela Contratada, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.



SUBCLÁUSULA QUINTA – A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEXTA – A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula não impedirá a FCRB de pleitear valores a título de perdas e danos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Conforme o disposto no inciso IX, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito nem por ato unilateral da Contratada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV, do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da entrega do objeto deste Contrato, incluindo, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Esta contratação terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogada, mediante justificativa, nos termos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de vigência do crédito orçamentário respectivo.



SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de execução do objeto será de até 30 (trinta) dias úteis, podendo ser prorrogado durante a vigência da contratação, mediante justificativa da Contratada aceita pela FCRB.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A retirada da Nota de Empenho acompanhada deste instrumento pela Contratada, o seu recebimento via fax, via Correios ou por meio eletrônico, dentro do prazo de validade da proposta, implica no pleno conhecimento do inteiro teor deste instrumento, assim como na adesão incondicional aos seus termos.

CLÁUSULA OITAVA - O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da execução deste instrumento será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, sendo competente uma das varas cíveis da Capital.

Rio de Janeiro, de de 2014.

SÉRGIO PAULO FUTER

Coordenador-Geral de Planejamento e Administração

